

EMATER-DF – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal

TERMO DE REFERÊNCIA EMATER-DF	
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
GRUPO	41 Fornecimento de Alimentação
PROCESSO 072.000.338/2015	

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alimentação, com preparo tipo Almoço e Coffee Breaks, para atender as necessidades da Gerência de Agroecologia/EMATER-DF.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A importância da contratação deve-se essencialmente, no fornecimento do almoço para 350 produtores rurais beneficiários do contrato nº 1462012, celebrado entre a EMATER-DF e MDA.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE E VALORES ESTIMADOS DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de refeições preparadas, na modalidade de marmitas, marmita com tampa em material isopor, 04 (quatro) compartimentos descartável. Sugestão de cardápio: 200 gramas de carnes distribuídos de seguinte maneira: churrasco de carne bovina (alcatra,	un	702	R\$ 12,53	R\$ 8.796,06



	contrafilé ou carne de sol), churrasco de linguiça tipo toscana, churrasco de frango (coxa e sobre coxa); 150 gramas de arroz branco, 100 gramas de feijão tropeiro, 100 gramas de guarnição ou mandioca cozida, 100 gramas de salada mista, 01 tablete de doce de leite ou goiabada e 01 suco de caixinha de 200ml e canudo próprio				
02	Contratação de empresa especializada para fornecimento de kit lanche com a seguinte composição tipo: Kit Alimentação (lanche), composto 01 (um) pão tipo, pão careca, embalado em saco de cachorro quente, 01 (uma fatia de mussarela, 01 (uma) fatia de presunto, 01 (uma) caixinha de suco de frutas de 200ml, 01 (uma) fruta (maçã, ou banana, tipo prata, tamanho médio, 01 (uma) barra de cereal de 90g.	kit	702	R\$ 8,08	R\$ 6.177,60

A estimativa de custo total para a presente contratação deverá ser no valor máximo estimado de R\$ 14.973,66 (quatorze mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos)

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.1. A licitante deverá comprovar ter em seu quadro de funcionários, técnicos com certificação do fabricante da solução.
- 4.2. Declaração da empresa de que atende ao disposto na Portaria SVS/MS nº 326, de 30 de julho de 1997 – ANVISA, que trata do Regulamento Técnico Sobre as Condições Higiênico-sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Produtores e Industrializadores de Alimentos.
- 4.3. Licença de funcionamento da empresa, em plena validade, emitido pelo órgão sanitário competente.
- 4.4. Registro no Conselho Regional de Nutrição, em plena validade.



4.5. A licitante deverá apresentar comprovação de aptidão, mediante atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatórios de atendimento satisfatório, similar ao objeto da presente licitação.

5. DA ENTREGA, DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

5.1. O prazo de entrega será conforme cronograma dos cursos a serem elaborados pela Gerência de Desenvolvimento Sócio Familiar, a contar do recebimento da Nota de Empenho, previsão de outubro/2015 a maio/2016;

5.2. **O quantitativo solicitado por entrega será de no mínimo** ;

5.3. **Os serviços serão executados nos locais conforme** .

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento deverá ser efetuado **em até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto**, em conformidade com a legislação vigente;

6.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade junto à fazenda pública federal, estadual e municipal, assim como regularidade junto à receita federal (CND), fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), tribunal superior do trabalho (CNDT) e apresentação de **nota fiscal eletrônica** conforme protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009 e suas alterações;

6.3. As empresas com sede ou domicílio no distrito federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão efetuados exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o decreto nº 32.767/2011;

6.4. Empresas de outros estados que não tenham filial ou representação no Distrito Federal, poderão indicar conta corrente de outro banco, conforme decreto nº 32.767/2011.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE:

7.1. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de



- classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no cumprimento de suas obrigações;
- 7.2. Cumprir prazos e condições estipulados neste Termo de Referência, observando-se as regras estabelecidas na Lei 8.666/93;
 - 7.3. Responder pelos danos causados a EMATER-DF e/ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados e/ou prepostos quando da instalação e prestação de assistência técnica;
 - 7.4. Fornecer aos convidados da contratante, alimentos em conformidade com as especificações deste termo de referência, os quais deverão ser preparados e servidos dentro de rigorosas normas de higiene e limpeza;
 - 7.5. Cumprir todas as normas internas da EMATER-DF, bem como aquelas que regulam as ações de higiene e segurança do trabalho;
 - 7.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante;
 - 7.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários, encargos e demais verbas decorrentes do objeto desta contratação;
 - 7.8. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação, assim como, fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Permitir livre acesso aos empregados da empresa vencedora ao local de entrega, desde que devidamente identificados;
- 8.2. Informar à LICITANTE e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento para a entrega do objeto;
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela LICITANTE;
- 8.4. Efetuar o recebimento dos itens conforme especificações do objeto e indicar o local de entrega dos mesmos;
- 8.5. Designar empregado para fiscalização da entrega do objeto desse Termo de Referência;
- 8.6. Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 8.7. Verificar prazos, garantias, certidões e atestar notas fiscais;



8.8. Efetuar o pagamento em conformidade com a legislação vigente no Distrito Federal.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. No ato da realização do serviço, deverá ser verificado, pelo executor do contrato, o fornecimento dos seguintes itens:

- a) Alimentos constantes do cardápio em quantidades suficientes (conforme descrito no item 3 – especificação dos serviços) para o evento e fabricados, conservados e servidos dentro das normas vigentes de higiene e limpeza e dentro do prazo de validade;

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições dispostas neste Projeto Básico, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/06 e atualizações, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo aos definidos no item 5 deste termo, facultada à EMATER-DF, a rescisão unilateral do contrato.

11. DO FORO:

11.1. Fica eleito o foro da Justiça do Distrito Federal para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas das obrigações estabelecidas.

Brasília-DF, de setembro de 2015.

Juliano de Oliveira e Silva

795-1 GEAGR

Adalmyr Moraes Borges

Coordenador de Operações – COPER

ALESSANDRO MIGUEL FERREIRA SILVA

Gerente de Material e Patrimônio



Governo do Distrito Federal - GDF
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – SEAGRI-DF
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER-DF



SAIN - PARQUE ESTAÇÃO BIOLÓGICA - ED. EMATER-DF – BRASÍLIA-DF - CEP 70.770-914
FONE: (61) 3311-9301 - FAX: (61) 3311-9357

E-MAIL: presid@emater.df.gov.br SÍTIU: www.emater.df.gov.br

X:\GEMAP 2015\Aquisições e Contratações - Dispensa de Licitação\Dispensa 24, II\Dispensa Nº 20-2015 - 072.000.338.2015 - Contratação Serviços de Buffet\Termo de Referência\setembro.doc